



## DECISÃO

**Impugnação ao Edital**  
**Tomada de Preços nº 06/2021**  
**Processo Administrativo nº 97666/2021**

### 01. DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação ao Edital dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 97666/2021, autuado na modalidade de licitação Tomada de Preços nº 06/2021, do Tipo Menor Preço Global - Execução sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo mão de obra e material, para a execução de serviços de construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Creche Tipo B, na Rua 21, Setor Aeroporto, conforme Emenda Parlamentar nº 1.500/2021, Convênio nº 225/2021, SEI nº 2021-0000-6025-412 da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), conforme condições descritas no Termo de Referência e Projetos, bem como o constante neste Edital e seus Anexos, realizada pela Empresa **Etel Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.780.018/0001-01, estabelecida na Avenida Jacarandá, Quadra 02, Lote 09, Sala 02, Vila Florença – Santo Antônio de Goiás/GO.

### 02. DAS RAZÕES

A impugnante questiona em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. Planilha Orçamentária desatualizada, por ter como base a Tabela GOINFRA 11/2020 – desonerada, gerando inexecuibilidade no valor estimado da licitação.

A referida impugnação encontra-se em sua íntegra anexada aos autos da Tomada de Preços nº 06/2021, fazendo parte e como se aqui estivesse transcrita.

### 03. DOS PEDIDOS

Requer a Impugnante:

I. Recebimento, análise e admissão da Impugnação, sendo atualizada a Planilha Orçamentária, a fim de melhor representar a situação atual do mercado de construção civil.



#### 04. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, preliminarmente, esta Comissão diligenciou o referido processo à Secretaria Municipal de Planejamento para manifestação da mesma em relação à impugnação e a possível inexequibilidade da Planilha Orçamentária.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** que a Planilha Orçamentária confeccionada pela Engenheira Civil desta Prefeitura de Piracanjuba Srta. Anacarla Elias de Andrade Fernandes, CREA 1014586631/DG foi realizada com base na Tabela GOINFRA 11/2020 - desonerada;

**CONSIDERANDO** que em pesquisa ao Site Oficial da Agência Goiana na Infraestrutura e Transporte, foi verificado que houve 02 (duas) atualizações na Tabela GOINFRA referente aos Custos Referenciais, em outubro/2021 e janeiro/2022, comprovando que a Tabela GOINFRA 11/2020 – desonerada, não corresponde ao mercado atual,

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento através do Ofício nº 18/2022, que julga necessária a atualização da Planilha Orçamentária.

#### 05. DA DECISÃO

Diante do exposto acima, verifica-se que a impugnação protocolada no dia, no dia 07 de janeiro de 2022 pela empresa **Etel Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.780.018/0001-01 é tempestiva, vez que atende ao exigido no Edital, bem como ao art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 18/2022 encaminhado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. José Welinton Silva Moreira, e tudo mais constante nos autos, esta comissão, **DECIDE** pelo conhecimento da Impugnação por ser **TEMPESTIVA**, com seu **TOTAL DEFERIMENTO**, pelos fatos e fundamentos aqui expostos, sendo a sessão prevista para o dia 17 de janeiro de 2022, às 08 horas, **SUSPENSA**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento para que a mesma realize a devida atualização na Planilha Orçamentária com base em tabela oficial vigente e atualizada.



Notifique-se;

Publique-se.

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022

**Taynara Cardoso Barbosa**

Presidente da CPL